



## LEI Nº 2.293, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de março de 2020 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2020, cuja aplicação deverá ser imediata.

**Art. 2º** O déficit mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º** A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na avaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

**Art. 4º** O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensal provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos por cento), o qual somara ao Custo Normal, conforme Tabela I, Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Vilson Ribeiro Emerich**  
Presidente do IPRAM

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município



**ANEXO I – Plano de amortização**  
**TABELA I**  
**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	1,61%	19.554.644,50	16.076.887,44	943.713,29	314.571,10	16.706.029,64
2	2021	3,31%	19.750.190,95	16.706.029,64	980.643,94	653.762,63	17.032.910,94
3	2022	5,01%	19.947.692,86	17.032.910,94	999.831,87	999.831,87	17.032.910,95
4	2023	5,03%	20.147.169,78	17.032.910,95	999.831,87	1.014.248,92	17.018.493,90
5	2024	5,06%	20.348.641,48	17.018.493,90	998.985,59	1.028.854,33	16.988.625,16
6	2025	5,08%	20.552.127,90	16.988.625,16	997.232,30	1.043.650,43	16.942.207,03
7	2026	5,10%	20.757.649,18	16.942.207,03	994.507,55	1.058.639,56	16.878.075,02
8	2027	5,12%	20.965.225,67	16.878.075,02	990.743,00	1.073.824,10	16.794.993,92
9	2028	5,14%	21.174.877,92	16.794.993,92	985.866,14	1.089.206,48	16.691.653,58
10	2029	5,17%	21.386.626,70	16.691.653,58	979.800,07	1.104.789,12	16.566.664,53
11	2030	5,19%	21.600.492,97	16.566.664,53	972.463,21	1.120.574,49	16.418.553,25
12	2031	5,21%	21.816.497,90	16.418.553,25	963.769,08	1.136.565,09	16.245.757,23
13	2032	5,23%	22.034.662,88	16.245.757,23	953.625,95	1.152.763,45	16.046.619,73
14	2033	5,25%	22.255.009,51	16.046.619,73	941.936,58	1.169.172,11	15.819.384,20
15	2034	5,28%	22.477.559,60	15.819.384,20	928.597,85	1.185.793,68	15.562.188,37
16	2035	5,30%	22.702.335,20	15.562.188,37	913.500,46	1.202.630,75	15.273.058,08
17	2036	5,32%	22.929.358,55	15.273.058,08	896.528,51	1.219.685,99	14.949.900,60
18	2037	5,34%	23.158.652,14	14.949.900,60	877.559,16	1.236.962,07	14.590.497,69
19	2038	5,36%	23.390.238,66	14.590.497,69	856.462,21	1.254.461,71	14.192.498,20
20	2039	5,39%	23.624.141,05	14.192.498,20	833.099,64	1.272.187,64	13.753.410,21
21	2040	5,41%	23.860.382,46	13.753.410,21	807.325,18	1.290.142,64	13.270.592,75
22	2041	5,43%	24.098.986,28	13.270.592,75	778.983,79	1.308.329,52	12.741.247,02
23	2042	5,45%	24.339.976,14	12.741.247,02	747.911,20	1.326.751,13	12.162.407,09
24	2043	5,47%	24.583.375,90	12.162.407,09	713.933,30	1.345.410,34	11.530.930,05
25	2044	5,49%	24.829.209,66	11.530.930,05	676.865,59	1.364.310,05	10.843.485,59
26	2045	5,52%	25.077.501,76	10.843.485,59	636.512,60	1.383.453,22	10.096.544,98
27	2046	5,54%	25.328.276,78	10.096.544,98	592.667,19	1.402.842,82	9.286.369,35
28	2047	5,56%	25.581.559,55	9.286.369,35	545.109,88	1.422.481,87	8.408.997,36
29	2048	5,58%	25.837.375,14	8.408.997,36	493.608,15	1.442.373,41	7.460.232,09
30	2049	5,60%	26.095.748,89	7.460.232,09	437.915,62	1.462.520,54	6.435.627,18
31	2050	5,63%	26.356.706,38	6.435.627,18	377.771,32	1.482.926,37	5.330.472,12
32	2051	5,65%	26.620.273,45	5.330.472,12	312.898,71	1.503.594,07	4.139.776,77
33	2052	5,67%	26.886.476,18	4.139.776,77	243.004,90	1.524.526,83	2.858.254,83
34	2053	5,69%	27.155.340,94	2.858.254,83	167.779,56	1.545.727,88	1.480.306,51
35	2054	5,71%	27.426.894,35	1.480.306,51	86.893,99	1.567.200,50	(0,00)

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Vilson Ribeiro Emerich**  
Presidente do IPRAM

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município